



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

Autógrafo nº 18 /87

Projeto de Lei nº 17/87

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Votorantim, para o exercício de 1.988.

Lei nº ____ de ____ de ____ de ____

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Artigo 1º - O orçamento do Município de Votorantim, para o exercício de 1988, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$691.660.000,00 (seiscentos e noventa e um milhões seiscentos e sessenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	73.395.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	13.960.000,00	
1.3 - Transf. Correntes	413.705.000,00	
1.4 - Outras Rec. Correntes	<u>6.100.000,00</u>	510.160.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito	150.670.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	500.000,00	
2.3 - Transf. de Capital	29.630.000,00	
2.4 - Outras Rec. Capital	<u>700.000,00</u>	<u>181.500.000,00</u>

T O T A L

691.660.000,00



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

.2.

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos Anexos 2, 6, 7, 8 e 9, conforme os seguintes desdobramentos:

I - POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

1.0 - GABINETE DO PREFEITO	20.780.000,00
2.0 - ASSESSORIA E ASSIST. JURÍDICA	3.000.000,00
3.0 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	136.980.000,00
4.0 - COORDENADORIA DA FAZENDA	19.280.000,00
5.0 - COORD. EDIF. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	165.720.000,00
6.0 - COORD. EDUC., SAÚDE E PROM. SOCIAL, CULTURA E ESPORTES	227.700.000,00
7.0 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	118.200.000,00

T O T A L 691.660.000,00

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	484.650.000,00
Despesas de Capital	207.010.000,00

T O T A L 691.660.000,00

III - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. Legislativa	20.000.000,00
03. Administração e Planejamento	135.250.000,00
08. Educação e Cultura	186.200.000,00
10. Habitação e Urbanismo	202.810.000,00
13. Saúde e Saneamento	63.500.000,00
15. Assistência e Previdência	70.100.000,00
16. Transporte	13.800.000,00

T O T A L 691.660.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, conforme Artigo 67 da Constituição Federal;



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

3.

b) proceder a abertura de créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *